



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01
DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Excelentíssimo Senhor,
ROBERTO DOS REIS ROLIM

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e à dos seus dignos pares, o Projeto de Lei anexo que visa *“Autorizar o Poder Executivo do Município de Araçoiaba da Serra a Celebrar Convênio com o Estado, visando ceder Estagiários para a Delegacia de Polícia”*.

Considerando que a cessão de estagiários para atuar administrativamente na Delegacia repercute na melhoria das atividades de segurança pública da Unidade de Polícia sediada no município, e ainda, possibilita o adequado entrosamento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Araçoiaba da Serra, através da cooperação técnica, matéria e operacional;

Considerando o Ofício nº 370/2021 da Delegacia de Polícia, bem como, o protocolo nº 10229/2021-PMAS, nos quais se referem à celebração de Convênio com a Secretaria de Segurança Pública a fim de que possamos ceder estagiários, consigna a necessidade da criação de uma lei específica para o caso, tendo em vista que atualmente nossa legislação prevê, apenas, a cessão de servidores;

Diante o exposto consideramos justificada a matéria, certos de sua compreensão e apoio, solicitamos e aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Araçoiaba da Serra, 04 de Janeiro de 2022.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA M. DE ARAC. DA SERRA 11/01/22 09:57 000007



PROJETO DE LEI Nº 02
DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo e a Secretaria de Segurança Pública”.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Araçoiaba da Serra, autorizado a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, visando à cessão de estagiários para desempenhar atividades estritamente administrativas junto a Delegacia de Polícia no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra;

Parágrafo Único - O convênio será celebrado em conformidade com a minuta do Plano de Trabalho anexo que fica como parte integrante desta lei.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei, que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Parágrafo Único – A referida cessão se dará durante a vigência do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 04 de Janeiro de 2022.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o adequado entrosamento entre o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e o MUNICÍPIO Araçoiaba Da Serra para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade(s) Policial(is) do Estado sediada no Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.334 de 21 de fevereiro de 2003, consistindo tal cooperação em:

- 1 - Cessão de 04 estagiários que desempenharão atividades estritamente administrativas para realização de estágio profissional para graduandos do curso de Direito ou outra formação, cuja formação guarde pertinência com as atribuições desenvolvidas no âmbito policial, para atuar junto à Delegacia
- 1.1. As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante, no montante de R\$ 50.160,00 (Cinquenta mil cento e sessenta reais) anuais, sendo o valor mensal de R\$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais) totalizando os quatro estagiários.

2 - Da Designação dos Estagiários, Do Início Do Exercício, Da Carga Horária e Da Ausência

- 2.1. A designação dos estagiários será precedida das seguintes cautelas:

- 2.1.1. A Prefeitura de Araçoiaba da Serra expedirá ofício à Unidade Policial encaminhando a relação dos estagiários cedidos, consignando, ainda, que os estagiários foram cedidos pela Prefeitura através de convênio;

- 2.1.2. A Unidade Policial, com base na relação, solicitará da Prefeitura de Araçoiaba da Serra o envio de certidões cíveis e criminais dos estagiários para preliminar análise e, se for o caso, efetuará a designação da Unidade Policial na qual o estagiário cedido prestará serviços;

- 2.1.3. O início do exercício junto ao Órgão Policial somente ocorrerá a partir da data da homologação do ofício mencionado no subitem anterior;

- 2.2. A jornada de trabalho dos estagiários será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de conformidade com o inciso II, do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008;

- 2.2.1. O horário de trabalho do estagiário será definido de comum acordo entre a Prefeitura de Araçoiaba da Serra, a Unidade Policial e o estagiário e deverá ocorrer no horário de funcionamento da Unidade em que irá estagiar;

- 2.2.2. A frequência dos estagiários cedidos será controlada pela Unidade na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura de Araçoiaba

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000





PREFEITURA ARAÇOIABA DA SERRA

3.8.2. O supervisor deverá entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo resumido das atividades desenvolvidas, período e avaliação de desempenho, para ser entregue à instituição de ensino;

3.8.3. O supervisor deverá manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a realização do estágio e deverá enviar à instituição de ensino, através da Prefeitura de Araçoiaba da Serra, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

3.9. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do estagiário cedido, sem prejuízo da imediata devolução do estagiário ao cedente, justificadamente.

3.10. Certificar-se, antes de permitir o início do estágio, se a Prefeitura de Araçoiaba da Serra contratou seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

4 - Das Obrigações da Prefeitura

4.1. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remuneração e, ainda, a contratação, em favor do estagiário, de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

4.2. Certificar-se de que os estagiários cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da Polícia Civil, sem exceção;

4.3. Quando da emissão da relação dos estagiários a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro (a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na qualidade de funcionários da Unidade Policial;

4.4. Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação da Delegacia Seccional para os fins do item 3.9;

4.5. Colher Termo de Compromisso entre o estagiário, a Prefeitura Araçoiaba da Serra e a Instituição de Ensino;

4.6. Zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 11.788/2008, em especial das obrigações constantes de seu artigo 9º e,

4.7. Colher do estagiário subscrição ao termo de Confidencialidade a ser fornecido pelo Estado.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem estar da comunidade local.

Gabinete do Prefeito
Ff 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



SPCAP 20211787A



Autenticado com senha por ANGÉLICA MIRANDEZ GALLO SANT'ANA - Auxiliar de Papiloscopista Policial / ATP/SSP - 02/08/2021 às 11:43:40.
Documento Nº: 21860720-1210 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21860720-1210>



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o adequado entrosamento entre o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e o MUNICÍPIO Araçoiaba Da Serra para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade(s) Policial(is) do Estado sediada no Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.334 de 21 de fevereiro de 2003, consistindo tal cooperação em:

1 - Cessão de 04 estagiários que desempenharão atividades estritamente administrativas para realização de estágio profissional para graduandos do curso de Direito ou outra formação, cuja formação guarde pertinência com as atribuições desenvolvidas no âmbito policial, para atuar junto à Delegacia

1.1. As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante, no montante de R\$ 50.160,00 (Cinquenta mil cento e sessenta reais) anuais, sendo o valor mensal de R\$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais) totalizando os quatro estagiários.

2 - Da Designação dos Estagiários, Do Início Do Exercício, Da Carga Horária e Da Ausência

2.1. A designação dos estagiários será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1. A Prefeitura de Araçoiaba da Serra expedirá ofício à Unidade Policial encaminhando a relação dos estagiários cedidos, consignando, ainda, que os estagiários foram cedidos pela Prefeitura através de convênio;

2.1.2. A Unidade Policial, com base na relação, solicitará da Prefeitura de Araçoiaba da Serra o envio de certidões cíveis e criminais dos estagiários para preliminar análise e, se for o caso, efetuará a designação da Unidade Policial na qual o estagiário cedido prestará serviços;

2.1.3. O início do exercício junto ao Órgão Policial somente ocorrerá a partir da data da homologação do ofício mencionado no subitem anterior;

2.2. A jornada de trabalho dos estagiários será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de conformidade com o inciso II, do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008;

2.2.1. O horário de trabalho do estagiário será definido de comum acordo entre a Prefeitura de Araçoiaba da Serra, a Unidade Policial e o estagiário e deverá ocorrer no horário de funcionamento da Unidade em que irá estagiar;

2.2.2. A frequência dos estagiários cedidos será controlada pela Unidade na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura de Araçoiaba

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luana Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salate, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Autenticado com senha por ANGÉLICA MIRANDEZ GALLO SANT'ANA - Auxiliar de Papiloscopista Policial / ATP/SSP - 02/08/2021 às 16:12:16.
Documento Nº: 21896896-8855 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21896896-8855>

SIGA



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

da Serra, arquivando-se cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;

2.3. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

2.4. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência dos estagiários, assim como as ausências, recesso, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;

2.4.1. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo responsável da Unidade Policial, serão imediatamente comunicadas à Prefeitura de Araçoiaba da Serra para as providências cabíveis;

2.5. É facultada a substituição ou a devolução do estagiário, mediante prévia comunicação;

2.5.1. Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas consoantes nos subitens 2.1.1. e 2.1.2.

3 - Das Obrigações Da Unidade Policial

3.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho dos estagiários, prevista no item 2.2;

3.2. Estar ciente de que o estagiário cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;

3.3. Cumprir rigorosamente o disposto no item 2.4;

3.4. Estar ciente de que a Prefeitura de Araçoiaba da Serra, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, segundo seu alvedrio;

3.5. A Unidade Policial de Araçoiaba da Serra não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do estagiário para posto de trabalho que não esteja compreendido como Unidade Policial do município de Araçoiaba da Serra

3.6. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela Prefeitura de Araçoiaba da Serra;

3.7. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo estagiário cedido estejam de conformidade com o disposto neste Convênio;

3.8. Expedir certidão de conclusão de estágio, contendo o período e carga horária cumprida pelo (a) estagiário (a);

3.8.1. O estagiário será orientado e supervisionado pelo responsável da Unidade Policial (Araçoiaba da Serra), onde irá estagiar;

Gabinete do Prefeito
15 3281-7004 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salate, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Autenticado com senha por ANGÉLICA MIRANDEZ GALLO SANT'ANA - Auxiliar de Papiloscopista Policial / ATP/SSP -
02/08/2021 às 16:12:16.
Documento Nº: 21896896-8855 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=21896896-8855>



SSPCAP 202111538A



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

3.8.2. O supervisor deverá entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo resumido das atividades desenvolvidas, período e avaliação de desempenho, para ser entregue à instituição de ensino;

3.8.3. O supervisor deverá manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a realização do estágio e deverá enviar à instituição de ensino, através da Prefeitura de Araçoiaba da Serra, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

3.9. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do estagiário cedido, sem prejuízo da imediata devolução do estagiário ao cedente, justificadamente.

3.10. Certificar-se, antes de permitir o início do estágio, se a Prefeitura de Araçoiaba da Serra contratou seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

4 - Das Obrigações da Prefeitura

4.1. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remuneração e, ainda, a contratação, em favor do estagiário, de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

4.2. Certificar-se de que os estagiários cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da Polícia Civil, sem exceção;

4.3. Quando da emissão da relação dos estagiários a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro (a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na qualidade de funcionários da Unidade Policial;

4.4. Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação da Delegacia Seccional para os fins do item 3.9;

4.5. Colher Termo de Compromisso entre o estagiário, a Prefeitura Araçoiaba da Serra e a Instituição de Ensino;

4.6. Zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 11.788/2008, em especial das obrigações constantes de seu artigo 9º e.

4.7. Colher do estagiário subscrição ao termo de Confidencialidade a ser fornecido pelo Estado.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem estar da comunidade local.

Gabinete do Prefeito
15 3261-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | saad@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Miranda de Oliveira, 500, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



SSPCAP202111538A



Autenticado com senha por ANGÉLICA MIRANDEZ GALLO SANT'ANA - Auxiliar de Papiloscopista Policial / ATP/SSP - 02/08/2021 às 16:12:16.
Documento Nº: 21896896-8855 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=21896896-8855>



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do município e/ou do ofertante.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante.

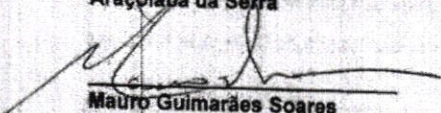
PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

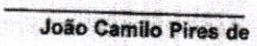
A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do presente Convênio (5 anos).

São Paulo, _____ de _____ de _____


José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal
Araçoiaba da Serra


Irani Smagasz Barros
Delegado Titular de


Mauro Guimarães Soares
Campos
Delegado Seccional
Segurança Pública


João Camilo Pires de
Secretário de

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Seleta, Araçoiaba da Serra/SP | CEP
18.190-000



SSPCAP202111838A



Autenticado com senha por ANGÉLICA MIRANDEZ GALLO SANT'ANA - Auxiliar de Papiloscopista Policial / ATP/SSP -
02/08/2021 às 16:12:16.
Documento Nº: 21896896-8855 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21896896-8855>